



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2016
Processo nº. 23747.018720.2016-79

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Motorista e Jardineiro para atender ao *Campus* Alta Floresta e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 10
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 6.6.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto**. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 6.6.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.6.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

GRUPOS 01, 03, 04, 06, 08, 10 e 12:

SERVICE ITORORO EIRELI

No MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS da Planilha, entendemos que o valor do vale transporte apresentado está incorreto, pois os funcionários vinculados ao Contrato terão jornada semanal de 44 horas (laborando também no sábado). Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

Solicitamos também que a empresa informe na planilha qual é o seu regime tributário (Simples, Lucro Real, Lucro Presumido, etc.).

GRUPOS 02, 05, 09 e 11:

SERVICE ITORORO EIRELI

No MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS da Planilha, considerando que os municípios em questão não dispõem de transporte coletivo regular, conforme informação constante no Item 5.1 do Termo de Referência, a empresa deve cotar no Item A o valor referente ao Transporte Alternativo de que trata a Cláusula 12ª da CCT. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Solicitamos também que a empresa informe na planilha qual é o seu regime tributário (Simples, Lucro Real, Lucro Presumido, etc.).

GRUPO 07:

PARA SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Na estipulação do valor global da proposta, considerar que está se licitando 03 (três) postos de motoristas, e não somente 01 (um). Da mesma forma, informar os valores referentes às diárias.

No MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS da Planilha, entendemos que o valor do vale transporte apresentado está incorreto, pois os funcionários vinculados ao Contrato terão jornada semanal de 44 horas (laborando também no sábado). Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

ITEM 10:

VR CONSULTORIA & SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP

No MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS da Planilha, no Item 1 (Uniformes) encontra-se ausente o valor do uniforme, por gentileza, verificar se há algum erro na fórmula. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

ITEM 13:

DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

Na Carta Proposta (primeira aba da planilha), solicitamos que o Fornecedor realize a correção do prazo de validade da proposta, pois, nos termos do Item 6.9 do Edital, o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

No MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS da Planilha, entendemos que o valor do vale transporte apresentado está incorreto, pois os funcionários vinculados ao Contrato terão jornada semanal de 44 horas (laborando também no sábado), ou seja, deve-se considerar 26 dias de trabalho, e não somente 22 dias. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

No MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS da Planilha, entendemos que na célula G21 da Aba "uniforme", o valor deve ser dividido por 6 (seis) e não por 12 (doze), visto que as quantidades previstas de uniformes são para atender somente um semestre. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

No MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, entendemos que o percentual de ISS apresentado esteja incorreto, pois, conforme consta no Item 5.1 do Termo de Referência o percentual seria de 4%. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Solicitamos também que a empresa informe na planilha qual é o seu regime tributário (Simples, Lucro Real, Lucro Presumido, etc.).

Alta Floresta/MT, 06 de outubro de 2016.

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues
Economista
IFMT - Campus Alta Floresta
Matrícula SIAPE nº 2958956